



**P O R T A R I A N° 46/2009**

*Dispõe sobre suspensão de prazos e expediente na Comarca de Capinzal e dá outras providências.*

**GIUSEPPE BATTISTOTTI BELLANI**, JUIZ DE DIREITO da 1ª VARA E DIRETOR DO FORO, E **MAYCON RANGEL FAVARETO**, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria – Geral da Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que o Fórum encontra-se funcionando em sala locada desde maio de 2008;

CONSIDERANDO, o término da obra da reforma global do prédio próprio do Fórum e a necessidade de se providenciar a mudança de mobiliário, de processos e de documentos para aquele prédio;

CONSIDERANDO, que tais procedimentos demandarão efetiva participação dos servidores da Comarca e desligamento do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ;

RESOLVEM,

**1º . SUSPENDER os prazos processuais e audiências designadas, de 05 de setembro de 2009 ao dia 13 de setembro de 2009, preservando, contudo, a realização de audiências de réus presos, do Juizado Especial e leilões já designados.**

**2º SUSPENDER o atendimento externo no período supramencionado, ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão.**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Capinzal SC, 27 de agosto de 2009.

**Giuseppe Battistotti Bellani**  
**Juiz de Direito da 1ª Vara**  
**Diretor do Foro**

**Maycon Rangel Favareto**  
**Juiz de Direito da 2ª Vara**